

Ofício Nº 12.09.001/2019 - GDO

Sobral/CE, 12 de setembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Edmundo Rodrigues Júnior
Diretor Presidente

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação de serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. O valor médio deste processo importa no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tendo como base os itens constantes da Tabela SEINFRA 26.1 (COM DESONERAÇÃO) e Tabela SINAPI 09/2019 (COM DESONERAÇÃO).

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2802.04122.0038.2372.339039.00.1.990.0000.00
- 2802.17512.0036.2373.339039.00.1.990.0000.00
- 2802.17512.0036.2374.339039.00.1.990.0000.00

FONTE DE RECURSO: Municipal (Próprio).

Atenciosamente,

Davi Sousa Vasconcelos
Diretor Operacional

PEDIDO DEFERIDO EM:

____/____/____

Edmundo Rodrigues Júnior
Diretor Presidente

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Edmundo Rodrigues Júnior
Diretor Presidente

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110
E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br
C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

ANEXO DO OFÍCIO Nº 12.09.001/2019 de 12 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, Autarquia criada através da Lei nº 088 de 08 de agosto de 1961, que tem como competência básica a operação, manutenção, conservação e exploração direta dos serviços públicos de água potável e de esgoto sanitário no município, vem, com respeito e acatamento devidos a ilustre presença de vossa senhoria, justificar a necessidade da contratação dos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculados ao SAAE:

O SAAE Sobral utiliza vários sistemas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e exigem uma adequada manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser reparadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários e servidores dessa Autarquia, mantendo um adequado padrão operacional.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, frequentemente, de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis.

Considerando ainda que esta Autarquia não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução das atividades descritas, justifica-se a contratação de tais serviços, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Sobral – CE, 12 de setembro de 2019.

Davi Sousa Vasconcelos
Diretor Operacional

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE Sobral.

2. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O SAAE Sobral utiliza vários sistemas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e exigem uma adequada manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser reparadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários e servidores dessa Autarquia, mantendo um adequado padrão operacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, tendo como base os itens constantes da Tabela SEINFRA 26 ou 26.1 (com desoneração) e Tabela SINAPI 09/2019.	R\$ 2.000.000,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema prevalecerão as deste anexo.

4.1. O Item Único será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 2802.04122.0038.2372.339039.00.1.990.0000.00

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

- 2802.17512.0036.2373.339039.00.1.990.0000.00
- 2802.17512.0036.2374.339039.00.1.990.0000.00

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), de segunda à sexta-feira, nos locais indicados pelo SAAE.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Sobral SAAE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

8.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

8.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

8.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

8.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.

9.12. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante.

9.13. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.

9.14. Caso a contratada não tenha sede na cidade de Sobral/CE, esta deverá colocar à disposição nesta cidade, um escritório com toda infraestrutura para o bom atendimento das demandas e para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo, telefones, internet, computador, impressoras, devendo ainda apresentar um Profissional Habilitado, devidamente registrado no CREA, responsável pelo acompanhamento do contrato bem como um Encarregado geral e uma equipe mínima com 05 profissionais, sendo 01 pedreiro, 01 pintor, 01 eletricista, 01 bombeiro hidráulico e 01 técnico em refrigeração, devendo esta ser comprovada através de declaração apresentada quando da assinatura do referido contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 2257/2019.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 785/2005.

15.3.5. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.

15.3.6. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro (s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

15.3.7. No caso de o profissional não constar da relação de responsável (is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo empregatício com o licitante, através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

16. DO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Sobral - CE, 12 de setembro de 2019.

Davi Sousa Vasconcelos
Diretor Operacional

De Acordo

Edmundo Rodrigues Júnior
Diretor Presidente

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO	ENDEREÇO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral – CE	<ul style="list-style-type: none">Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – CE, CEP 62.011-200. Contato: (88) 3677-9142

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110
E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br
C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

Sistema de Compras - PMS

Sistema de Compras - PMS
Usuário: OSMARINA DE AZEVEDO CARNEIRO
Função: Gestor de Compras
Email: compras@saaesobral.com.br

Mapa Comparativo

Processo:

Total Estimado do Processo: R\$ 2.000.000,00

Cod	Item	Unidade	Qtd	Proposta	Valor Unitário	Valor Médio	Valor Total
1 (Ampla Disputa)	61870 MANUTENÇÃO PREDIAL Complemento: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, tendo como base os itens constantes da Tabela SEINFRA 26 ou 26.1 (com desoneração) e Tabela SINAPI 07/2019	UNIDADE	1,00	Tabela Oficial - SEINFRA	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
				Tabela Oficial - SINAPE	R\$ 2.000.000,00		

Sobral, ____/____/____ de ____

DAVI SOUSA VASCONCELOS
(DIRETOR OPERACIONAL)
CPF: 040.011.663-48

Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110
E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br
C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que elaborei a estimativa de preços para futura Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, neste processo licitatório.
2. Declaro ainda, que o VALOR ESTIMADO foi obtido com base nos nas Tabelas Tabela SEINFRA 026 ou 026.1 (desonerada) e Tabela SINAPI 09/2019.
3. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral - CE, 12 de setembro de 2019.

Davi Sousa Vasconcelos
Diretor Operacional



PREFEITURA DE
SOBRAL



Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral - CE – Tel.: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9